

Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006					
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0020/2020			
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. FORMA DE EXECUÇÃO FORNECIMENTO PARCELADO			
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE					
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA MINUTA CONTRATUAL.					
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.					
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ - PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BAHIA.					
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES		
11.15	2.024	3.3.9.0.30.11	15		
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2020		XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (dez por cento) do valor da proposta final			
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 09:00 ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITA À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA, TELS.: (74) 3673-1707, E-MAIL: licitacao@uaua.ba.gov.br					
Pregoeiro responsável					
MAX DENYS ALVES DA SILVA <i>Decreto Municipal n.º 1.030, de 02/01/2020, publicado no Diário Oficial do Município</i>					

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 1/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F4FFBB782AD9241966C32C588F4FAC0

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que atendam aos requisitos mínimos de qualificação previstos neste edital, e, ainda:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Concorrendo para os lotes **03** e **04**, que estejam enquadradas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, em face do valor total de cada lote não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital; e
- d) Comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

14.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as condenadas por improbidade ou declaradas inidôneas, na forma da lei.

14.3. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

14.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, será aplicada se pelas empresas interessadas não forem apresentados documentos em cópias autenticadas ou assinados com firma reconhecida, assumindo a(s) licitante(s) todos os riscos inerentes a tal opção, quando da conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.3. O credenciamento de pessoa que não seja o representante legal da licitante far-se-á mediante a apresentação, **fora dos envelopes** da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas, dos seguintes documentos:

- a) procuração (em via original ou cópia autenticada), por instrumento público ou particular, esta obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente; e
- b) cópia do respectivo Contrato Social com todas as alterações ou a consolidação (se for o caso), preferencialmente acompanhado de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida neste exercício financeiro, se porventura o último ato

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 2/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

constitutivo não for recente, nos quais estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, notadamente outorgar poderes ao credenciado.

16.4. Os licitantes deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro, sob pena de não credenciamento, todos os documentos indicados na subcláusula 16.5, junto com os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, ambos lacrados e identificados, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Os documentos a que se refere a subcláusula anterior, que deverão ser obrigatoriamente entregues fora dos envelopes “A” e “B”, são os seguintes: **a)** Credencial/Procuração; **b)** cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e **c)** Declaração, assinada pelo representante legal ou pelo preposto credenciado, preferencialmente com firma reconhecida para se evitar dúvidas quanto à autenticidade da assinatura, de Conhecimento do Edital e dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e atendimento às exigências de habilitação (**Anexo V**).

16.6. Especificamente para os Lotes **03** e **04**, como se trata de licitação exclusiva para as pessoas jurídicas abarcadas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, também, a Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa (**Anexo VI**), e para os demais lotes esta só deverá ser apresentada se a licitante tiver interesse no tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar, tudo na forma do art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

16.7. A ausência de alguma das declarações previstas na alínea “c” da subcláusula 16.5 e também na subcláusula 16.6 deste edital (para os Lotes **03** e **04**), importará na não participação da licitante, não sendo a sua proposta de preços sequer registrada, devendo ser devolvidos os dois envelopes, salvo se sanada no ato.

16.8. Ainda na fase de credenciamento o Pregoeiro realizará consultas *online* nos sites do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), do Portal da Transparéncia da CGU (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis e www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep), e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impeditos-de-contratar/), a fim de certificar a situação de cada licitante e também de todos os seus sócios, quanto à Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, à Não Inscrição nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP), e aos Impedimentos de Contratar com o Poder Público, respectivamente, podendo os licitantes trazer as mesmas já impressas e também fora dos envelopes, se assim desejarem. Se alguma das consultas acusar alguma restrição, a empresa não será sequer credenciada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

16.9. Caso não seja possível acessar as páginas da *internet* mencionadas na cláusula anterior, e a licitante não trouxer os documentos impressos, a análise da idoneidade será realizada obrigatoriamente na fase de habilitação, sob as regras da subcláusula 19.8 deste Edital.

16.10. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA
ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ – BA
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 3/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Nome completo, RG, CPF e cargo na empresa, do representante que assinar a proposta;
- c) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico da empresa (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- d) Descrição do(s) produto(s) com suas características básicas, incluindo obrigatoriamente a(s) marca(s) do(s) fabricante(s), quando for o caso;
- e) Valor unitário e total de cada item e lote, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso; e
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

17.3. Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. Presume-se que quem assinar a proposta assinará o futuro contrato, salvo se indicar expressamente outra pessoa para tal múnus, devendo constar na proposta os seus dados, observando a alínea “b” da subcláusula 17.2 deste Edital, e, em sendo procurador, deverá possuir poderes específicos para tanto.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.8. A proposta de preços deverá atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I).

XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

18.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances verbais (em valor unitário ou total para cada item, a critério do Pregoeiro) aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

18.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos. Havendo empate entre empresas no valor da terceira melhor proposta, que ultrapasse o percentual mencionado na subcláusula anterior, tais licitantes poderão participar da etapa de lances.

18.4. A condução de rodadas de lances verbais será sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

18.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

18.6. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

18.7. O lance apresentado, compreendendo redução no valor total do lote, acarretará, se for o caso, na redução de todos os itens de maneira proporcional, para fins do atendimento à subcláusula 22.4 deste Edital.

18.8. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 4/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

18.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, MEI ou cooperativa, conforme tratamento diferenciado garantido pela LC 123/2006.

18.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas acima mencionadas sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

18.11. Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME, EPP, MEI ou cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos e sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances;
- Se a ME, EPP, MEI ou cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP, MEI ou cooperativa enquadradas na hipótese da subcláusula 18.10 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desta subcláusula;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP, MEI ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido na subcláusula 18.10 (§ 2º do art. 44 da LC 123/06), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Se nenhuma das satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;
- O disposto nesta subcláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, MEI ou cooperativa.

18.12. Ao final dos procedimentos da subcláusula anterior, no caso de persistir o empate entre duas ou mais licitantes, independente dos seus enquadramentos, será realizado sorteio para definir a vencedora.

18.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

18.14. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

18.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

18.16. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro não poderá aceitar preço final total que exceda o valor originalmente estimado pela Administração no Termo de Referência para cada item ou lote, de acordo com critério de julgamento definido neste edital.

18.17. Se proposta vencedora não for pelo menos 30% (trinta por cento) menor do que o valor originalmente estimado pela Administração, o Pregoeiro poderá, a seu critério, não a aceitar, na forma dos incisos I e IV do art. 3º, e XI e XVI do art. 4º, da Lei 10.520/2002, cabendo-lhe negociar com a licitante até alcançar um valor que entenda razoável.

18.18. O Pregoeiro poderá suspender o pregão, designando tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão da etapa de lances, informando a(s) novas(s) data(s) e horário(s) para continuidade do certame a todos os participantes, presencialmente ou através de *e-mails* e publicação(ões) no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo cada sessão ser designada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo se houver concordância de todas as licitantes que concorrerem para os itens ou lotes definidos para cada sessão.

XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

19.1. Os documentos necessários à habilitação também deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Habilitação”, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes das Cláusulas III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

19.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em vias originais ou em cópias, cuja autenticidade deverá ser declarada por cartório competente ou atestada por servidor da Administração Municipal, preferencialmente antes da sessão.

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 5/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

19.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) (sócio(s) administrador(es)) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.4. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Alvará de Funcionamento do exercício em curso (2020), emitido pelo município da sede do licitante, que poderá substituir o documento da alínea "b", se nele constar todas as informações necessárias que comprovem que o(s) ramo(s) de atividade da licitante é(são) compatível(is) com o objeto contratual, perante a Fazenda Municipal do seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- f) Prova de regularidade para com a União Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

19.4.1. A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

19.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

19.5. A Qualificação Econômica Financeira

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social exigível na data da sessão, e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b.2)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;
 - 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL";

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 6/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Microempreendedor Individual:

- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, e por outros meios idôneos que possam provar a sua boa saúde financeira, se necessário;

5) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.3) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-Sped Fiscal só serão aceitos se estiverem acompanhados de documentos de homologação, comprovando que os mesmos foram apreciados e aprovados pela Junta Comercial.

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores dos itens que vencer, descritos no Anexo I (Termo de Referência).

19.6. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura**), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) objeto(s) da licitação; e

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária do município da sede do licitante.

19.7. Declarações/Documentos Complementares:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à participação no certame conforme o modelo do **Anexo VIII**;

c) Certidões Negativas de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitidas no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

d) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitidos no Portal da Transparéncia do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), em nome da licitante e de todos os seus sócios;

e) Extratos de consultas comprovando a não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, emitidos no Portal da Transparéncia do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep), em nome da licitante e de todos os seus sócios; e

f) Extratos de consultas emitidos no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br/impeditos-de-contratar), em nome da licitante e de todos os seus sócios.

19.8. Os documentos indicados nas letras “c” a “f” da subcláusula anterior só serão exigidos se porventura não forem apresentados na fase de credenciamento (fora dos envelopes) ou se não for possível fazer a consulta *online* nos aludidos sítios, consoante as subcláusulas 16.8 e 16.9. Se alguma das consultas acusar restrição a empresa será inabilitada, salvo se comprovar a revogação ou suspensão dos efeitos da condenação.

19.9. A veracidade das certidões, documentos, atestados e declarações apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME

20.1. O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), e analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

20.2. Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e for(em) considerada(s) como habilitada(s), atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

20.3. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 7/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

20.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

20.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas, ficando, a seu critério, a designação de nova sessão, se for o caso de haver disputa de lances.

XXI – DOS RECURSOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor, na forma da cláusula seguinte.

21.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5. O recurso poderá ser interposto por *e-mail*, devendo obrigatoriamente ser anexado o arquivo digitalizado da petição, devidamente assinada, para que possa ser impressa e juntada aos autos do processo administrativo licitatório. O recurso não será considerado, em hipótese alguma, se vier digitado no corpo do próprio *e-mail*.

XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e, ao final, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. Se alguma licitante manifestar a intenção de recorrer e não o interpuser no prazo legal, a adjudicação será feita diretamente pelo Pregoeiro ou, em havendo a interposição de recurso(s) por parte de outra(s) licitante(s), pelo Prefeito Municipal, quando da prolação da decisão acerca do(s) mesmo(s).

22.4. O licitante vencedor do certame terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Prefeito, para reapresentar a **proposta de preços final impressa e em arquivo digital gerado em editor de texto ou planilha (Word, Excel ou similares)**, com o valor ofertado no seu último lance, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão no direito à contratação.

XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) por *e-mail* para assinar o(s) termo(s) do(s) contrato(s) e a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

23.1.1. Às pessoas jurídicas beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME, EPP, MEI ou cooperativa em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.1.3. Na hipótese da não contratação das pessoas jurídicas mencionadas acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 8/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

23.2. Como condição para celebração do(s) contrato(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) manter todas as condições de habilitação.

23.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.4. O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.4 deste Edital.

XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do fornecimento, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

25.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis dentro do período de vigência do contrato.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

26.1. Competirá ao Município de Uauá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a empresa que vier a ser contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da(s) licitante(s) vencedor(as).

26.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, quando convocado para tanto.

26.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

26.6. A execução do fornecimento deverá obedecer às demais condições constantes dos Termos de Referência do Edital (Anexo I).

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a(s) licitante(s) ou o(s) contratado(s) às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assiná-lo dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 9/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não executados; e
- f) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços/fornecimentos não realizados, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX – DA REVOCAGÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, podendo também fazê-lo através do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, devendo ser respeitado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uauá (das 8h às 12h e das 14h às 17h) para fins de contagem do prazo mínimo de antecedência.

30.2. A tolerância para o início da sessão será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a critério do Pregoeiro.

30.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento, exceto aqueles que só são expedidos em nome da matriz.

30.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.7. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Uauá, hospedado no seguinte site: <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmuaua/diario?codCategoria=3>.

XXXI – DO FORO

31.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência do Edital;
Anexo II – Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 10/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- Anexo IV – Modelo de Credencial;**
- Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;**
- Anexo VI – Declaração de ME, EPP, MEI ou Cooperativa;**
- Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa; e**
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes**

Uauá/BA, 11 de fevereiro de 2020.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 11/27

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2F4FFBB782AD9241966C32C588F4FAC0

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de prover fornecimento de gêneros alimentícios em geral, incluindo carnes, pães e hortifrutigranjeiros, visando atender à demanda da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá na manutenção da merenda das Escolas e Creches Municipais.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Apresentação do produto em embalagem de 200g e secundária com 50 unidades.	FD	60	188,33	11299,80
2	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem primária em pacotes de 1 kg e secundária em fardos de 30 kg.	FD	250	76,67	19167,50
3	ADOÇANTE LÍQUIDO - Apresentação do produto em embalagem de 100 ml.	UND	20	4,77	95,40
4	ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO DE TOMATE - embalagem primária de 830g e secundária com 12 unidades.	CX	250	120,00	30000,00
5	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 500g.	UND	1000	5,37	5370,00
6	ARROZ BRANCO - longo, fino, tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,7 por kg, pacotes de 1 kg e secundária em fardos de 30 kg.	FD	150	97,67	14650,50
7	ARROZ INTEGRAL - Longo fino, tipo 1, integral, pacotes de 1 kg.	KG	40	6,17	246,80
8	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, pacotes de 1 kg e secundária em fardos de 30 kg.	FD	180	91,67	16500,60
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem de 200g.	UND	150	4,25	637,50
10	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, embalagem de 400g e secundária com 20 unidades.	CX	400	69,00	27600,00
11	BISCOITO TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - Embalagem de 400g e secundária com 20 unidades.	CX	300	87,67	26301,00
12	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - Tipo maisena, embalagem de 400g e secundária com 20 unidades.	CX	400	86,33	34532,00
13	BISCOITO INTEGRAL - embalagem primária de 400g e secundária com 20 unidades.	CX	50	92,67	4633,50
14	BISCOITO SAL ISENTO DE LACTOSE – embalagem primária de 400g e secundária com 20 unidades.	CX	50	89,67	4483,50
15	CAFÉ TORRADO E MOIDO - embalagem primária de 250g e secundária com 20 unidades.	FD	230	103,33	23765,90
16	CALDO DE CARNE - peso aproximado de 60g e secundária com 10 unidades.	CX	130	22,33	2902,90
17	CALDO DE GALINHA - Peso aproximado de 60g e secundária com 10 unidades.	CX	130	23,00	2990,00
18	CANELA EM PAU - Pacote com 50g	PCT	200	2,25	450,00
19	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Embalagem aproximada 230 g.	UND	500	5,27	2635,00
20	CEREAIS INFANTIS A BASE DE MULTI-CEREAIS - Embalagem aproximada 230g.	UND	500	5,27	2635,00
21	CÔCO RALADO - Embalagem de 100g.	UND	200	3,77	754,00
22	COLORAU - Embalagem de 100g.	KG	400	1,42	568,00
23	COMINHO MÓIDO - Embalagem de 100g.	KG	300	1,93	579,00
24	EXTRATO DE TOMATE - embalagem de 300 a 350g.	UND	2000	3,37	6740,00

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 12/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

25	FARINHA PARA MINGAU DE AVEIA - Conteúdo: 200 a 300g	UND	200	5,30	1060,00
26	FARINHA DE MANDIOCA - Pacote de 1 kg e secundária em fardo de 30 kg.	FD	80	117,33	9386,40
27	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Pacote de 1 kg e secundária em fardo de 30 kg.	FD	100	196,33	19633,00
28	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Embalagem de 500g e fardo com 30 unidades.	FD	300	62,67	18801,00
29	FUBÁ DE MILHO - Embalagem de 500g e secundária com 20 unidades.	FD	150	41,40	6210,00
30	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem primária em lata 400g.	UND	200	12,93	2586,00
31	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL - Embalagem de 200g e secundária com 50 unidades.	FD	600	237,67	142602,00
32	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE - Embalagem em lata 400g.	UND	50	27,33	1366,50
33	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Embalagem primária de 500g.	UND	50	4,30	215,00
34	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Embalagem primária de 500g e secundária com 20 unidades	FD	250	65,67	16417,50
35	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE (MACARRÃO) - Embalagem de 500g e secundária com 20 unidades.	FD	350	88,00	30800,00
36	MARGARINA LIGHT - Embalagem de 500g e secundária com 12 unidades.	CX	10	70,95	709,50
37	MARGARINA VEGETAL COM SAL - Embalagem de 500g e secundária com 12 unidades.	CX	150	58,00	8700,00
38	MILHO DE MUNGUNZÁ - Pacote com 500g e secundária com 20 unidades.	FD	130	56,42	7334,60
39	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 - Embalagem 500g e secundária com 20 unidades	FD	60	45,43	2725,80
40	MOLHO DE TOMATE - Embalagem 300 a 500g.	UND	2000	1,97	3940,00
41	ÓLEO DE SOJA - Embalagem primária de 900 ml e secundária com 20 unidades	CX	80	95,00	7600,00
42	PROTEÍNA TEXTURIZADA CARNE DE SOJA - Embalagem de 400g e secundária com 20 unidades.	FD	150	90,33	13549,50
43	SAL REFINADO - Embalagem de 01 kg e fardo com 30 kg.	FD	50	22,33	1116,50
44	SARDINHA EM CONSERVA - Unidades de 120 a 130g	UND	5000	3,42	17100,00
45	VINAGRE - Vinagre de álcool, embalagem de 500 ml.	UND	500	2,37	1185,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 552.576,20

LOTE 2 – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA OU TIPO MÚSCULO - Proveniente de espécie bovina, sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças congeladas e aparadas de no máximo 02 kg. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Em embalagem com filme PVC ou saco plástico transparente, contendo o nome do produto.	KG	1000,00	19,97	19970,00
2	CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO CHÃ DE DENTRO EM FILÉ - Proveniente de espécie bovina, sadia, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, em peças congeladas e aparadas de no máximo 02 kg. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Em embalagem com filme PVC ou saco plástico transparente, contendo o nome do produto. A entrega deverá estar de acordo com as normas da vigilância sanitária.	KG	1200,00	26,83	32196,00
3	CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª MOÍDA - congelada (à -18°C), com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devendo conter no máximo 10% de gordura, deve estar isenta de cartilagens e ossos. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas.	KG	1000,00	16,67	16670,00

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 13/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

4	CHARQUE PONTA DE AGULHA - Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vacuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do alimento até o consumo, embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	KG	300,00	32,50	9750,00
5	CORTES DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA - O produto deverá conter carimbo de inspeção da SIF, SIE ou SIM e deverá apresentar-se embalagens primárias de sacos plásticos atóxicos, resistentes, de coloração uniforme, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Aspecto: não amolecida, nem pegajosa. Cor: sem manchas esverdeadas ou pardacintas. A entrega deverá estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.	KG	1200,00	10,33	12396,00
6	FÍGADO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas.	KG	300,00	14,67	4401,00
7	FRANGO INTEIRO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas.	KG	1500,00	8,37	12555,00
8	LINGÜIÇA CURADA EM EMBALAGEM A VÁCUO - Deverá conter carimbo de inspeção do SIF ou outro órgão responsável. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto. Embalagem de 2,5kg.	KG	700,00	16,50	11550,00
9	PEITO DE FRANGO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas.	KG	1300,00	10,93	14209,00
10	SALSICHA FRESCA CONGELADA - Carnes mecanicamente separadas tipo bovina ou suína e demais ingredientes permitidos. Acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, congelada a -12 graus Celsius, com respectiva informação nutricional, data de fabricação e validade. Inspeccionada pelo SIF. Embalagem secundária: plástico resistente. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.	KG	700,00	8,53	5971,00
11	FILÉ DE MERLUZA - Congelado, sem pele, sem espinha, com 110 a 150 gramas cada, embalados em camadas separadas, por filmes plásticos, transparentes e atóxicos. Embalagem contendo 1 kg.	KG	500,00	24,03	12015,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 151.683,00

LOTE 3 – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÃO DE LEITE - 50g, tamanho uniforme. Produto fresco isento de bolor e umidade. Não deve apresentar odor de fermentação e fumaça. O pão deverá ser fabricado no dia da entrega e não pode estar amassado. Não deve estar com a massa ressecada ou dura. Condições de entrega higiênicas de acordo com normas da Vigilância Sanitária. Embalagem secundária: caixas plásticas transparentes.	UND	30.000	0,46	13800,00

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 14/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

2	PÃO FRANCÊS - Com peso aproximadamente entre 50g. Composição: farinha de trigo, água ou leite, sal, fermento biológico I, fabricado um dia antes da entrega e não apresentar mofo (pontos pretos, verdes). O miolo do pão não pode grudar nos dedos comprimidos, apresentar matéria estranha ou sujeiras. O produto não deverá apresentar-se amassado. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente e registro no órgão competente.	UND	20.000	0,38	7600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 21.400,00

LOTE 4 – HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	 DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHUCHU: Tamanho médio, no estado in natura, genuíno, são, de primeira qualidade, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	700	4,63	3241,00
2	ALHO: bulbo inteirinho, fresco, de qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, insetos ou qualquer outro corpo estranho, colhidos atingirem grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento.	KG	400	22,67	9068,00
3	BATATA INGLESA: Comum, nova, de 1ª qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.	KG	2.000	3,97	7940,00
4	MAÇÃ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo e coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabores estranhos. Unidades médias: 60 a 70g.	UND	10.000	1,30	13000,00
5	MANGA: Selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2.000	2,88	5760,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 39.009,00

4. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

- I – Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;
- II – Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, com lacres intactos, dentro da validade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;
- III – Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar na(s) proposta(s) o nome com características básicas e a marca do fabricante do produto (exceto para o lote 4), além de cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – A fabricante indicada será uma só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração; e
- V – Os produtos perecíveis deverão obedecer ao prazo de validade mínimo exigido para cada um deles, respeitando, se omissos, o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a mesma não poderá ser inferior a 03 (três) meses (exceto para o lote 4, cuja validade é extremamente exígua), também contados da data da entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

As quantidades fornecidas, segundo quadro demonstrativo, serão conferidas no momento da entrega do material à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos dispositivos anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos pela Secretaria em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo. Este se dará somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 15/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
2. Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
3. Produtos em perfeito estado e dentro da validade.

Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Secretaria Municipal solicitará à Empresa Fornecedor a troca do produto, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a Administração Municipal o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade ou está vencido, após relatório comprobatório, poder-se-á aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

6. DOS PREÇOS

Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedor(a)s, serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

Os fornecimentos serão fiscalizados na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O PRAZO DE ENTREGA máximo para os materiais é de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e o PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, 90 (noventa) dias.

Os produtos adquiridos deverão ser entregues em todo o território do município de Uauá, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados por representante indicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Fiscalizar, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, a entrega do material, conforme as especificações deste Termo;

II – Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos produtos;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Contrato;

IV – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

I – Fornecer os produtos nas quantidades e especificações constantes deste Termo, dentro do prazo estipulado;

II – Efetuar substituição imediata dos itens que apresentem defeito ou violação;

III – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento dos produtos;

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 16/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV – Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e

V – Por se tratarem de produtos de relevante importância para a Educação Municipal, a Contratada não poderá se recusar a fornecê-los em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude reserva-se no direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
- b) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 17/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura Municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial n° 009/2020**.

Razão Social: CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone: Fax: E-mail:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DO LOTE						

Valor por Extenso: R\$..... (.....)

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Execução: até 31/12/2020.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial n° 009/2020 – FL. 18/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°/2020

“Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, que celebram entre si o Município de Uauá/BA e a empresa

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Lindomar de Abreu Dantas**, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua Belarmino Peixinho, n.º 60, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nºxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº., inscrição estadual nº., situada à, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido pelo(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2020, Edital n.º 010/2020**, originário do **Processo Administrativo Licitatório n.º 0020/2020**, doravante denominada **apenas CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato para o fornecimento, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades da rede municipal de ensino do município, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes dos Anexos I e II do Edital do **Pregão Presencial n.º 009/2020** que, independente de transcrição, integra este instrumento.

§ 1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no fornecimento objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os Contratantes.

§ 3º Ressalvados os casos previstos no Edital, é vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária	11.15	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2.024	Manutenção da Alimentação Escolar
Classificação:	3.3.90.30.11	Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar
Fonte:	15	Valor R\$: XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....), referente ao(s) Lote(s), conforme planilha(s) abaixo:

LOTE XX – XXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL DO LOTE						

Pregão Presencial n.º 009/2020 – FL. 19/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago parceladamente, será condicionado ao atesto da nota fiscal, o que ocorrerá após a aprovação do fornecimento pelo Contratante.

Parágrafo segundo: O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte após a aprovação de cada produto.

Parágrafo terceiro: O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

Parágrafo quarto: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto: Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do fornecimento, de modo a constituirão a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Parágrafo sexto: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Parágrafo sétimo: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os valores parciais e global deverão ser completos, abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução do contrato, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Parágrafo Único: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fornecimento licitado deverá ser executado regularmente dentro do prazo de vigência do contrato, e no preço avençado já estarão inclusos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) produtos, conforme a Cláusula Primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, sendo que deverá cumprir o prazo máximo para entrega contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido da contratada e a critério da Administração.

5.4. A Prefeitura Municipal de Uauá/BA reserva-se no direito de não aceitar produtos em desacordo com as especificações dos Termos de Referência (**Anexo I**), podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude designará pelo menos um servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas nos arts. 67 e 76 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento contratado e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência:

- Notificar a CONTRATADA, através da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do fornecimento;
- O CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento contratado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 20/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

- d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados; e
- e) O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Termo de Referência:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as especificações constantes neste Termo, dentro dos prazos estipulados, e em estrita observância ao Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os danos causados pela execução inadequada;
- b) Por se tratar de produto de relevante importância para a Educação Municipal, a Contratada não poderá se recusar a fornecê-lo em caso de eventual atraso de pagamento, salvo se a inadimplência ultrapassar 90 (noventa) dias, devendo emitir notificação expressa com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, avisando acerca da possibilidade de suspensão do fornecimento;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos seus técnicos, quando em deslocamento a esta cidade de Uauá ou a qualquer outro município, nas viagens que se façam necessárias;
- e) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e
- h) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até **31/12/2020**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E/OU ALTERAÇÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas formas previstas no Edital e também nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA; ou
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses de seu descumprimento, conforme arts. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, podendo também ser em comum acordo, amigavelmente, na forma da lei.

Parágrafo Terceiro: A rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE, em face de inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, acarretará as consequências legais previstas no art. 80 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas em lei e também neste instrumento contratual.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato, contanto que respeite o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, a fim de garantir tempo hábil para o CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para regularizar o fornecimento contratado.

Parágrafo Quinto: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 21/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Uauá-Ba e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato é vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2020 e à proposta da empresa licitante vencedora, integrantes do Processo Administrativo Licitatório nº 0020/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, nos prazos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Uauá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Uauá – BA, de de 2020.

LINDOMAR DE ABREU DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.....
Nome
CPF nº

02
Nome
CPF nº

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 22/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n° 009/2020**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial n° 009/2020 – FL. 23/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem pleno conhecimento do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 24/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREendedor INDIVIDUAL OU COOPERATIVA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial 007/2020**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estou enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempreendedor individual e que **não estou inciso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de cooperativa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações trazidas pela Lei nº 11.488/07.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 25/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), ____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 26/27

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa, _____ (razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. _____._____._____._____/_____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial nº 009/2020, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 009/2020 – FL. 27/27